

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N° 01/2022

A Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio – Instituto ABRE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre esta Associação e a Câmara Municipal de Santo André em conformidade com a Lei nº 11.788/08 e o Ato Normativo nº 14 de 31/07/2018, torna pública a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículos para preenchimento de vagas para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vaga para estagiários do ensino superior, para alunos (as) matriculados (as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Cursos - Ensino Superior	Semestres	Vagas
Administração	primeiro ao último	03
Biblioteconomia	primeiro ao último	01
Direito	primeiro ao último	14
Economia	primeiro ao último	01
Jornalismo / Comunicação Social	primeiro ao último	05
Marketing	primeiro ao último	05
Marketing Digital	primeiro ao último	01
Publicidade e Propaganda	primeiro ao último	01
Tecnologia da Informação	primeiro ao último	01
Produção Multimídia	primeiro ao último	CR*
Gestão Pública	primeiro ao último	CR*

*(CR) Cursos para Cadastro Reserva

1.2. Os (as) estagiários (as) cumprirão, a critério da Câmara Municipal de Santo André, 30 (trinta) horas semanais, não excedendo 06 (seis) horas diárias.

1.3. Os valores de Bolsa Auxílio por mês para ensino superior correspondem a R\$ 1.220,00 (um mil e duzentos e vinte reais) acrescidos de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) de vale refeição para uma jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

1.4. O Valor do Auxílio Transporte corresponderá a R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês.

1.5. Das 14 (quatorze) vagas disponíveis do curso de Direito, 06 (seis) vagas serão para início previsto em 01/02/2023 e 08 (oito) vagas serão para início previsto 03/07/2023.

1.5.1 Os (as) 06 (seis) primeiros (as) classificados (as) na lista de classificação definitiva do curso de Direito, serão convocados(as) para preparação do termo de compromisso de estágio com início previsto em 01/02/2023.

1.5.2 Havendo desistências, será realizada a convocação dos próximos candidatos da lista de classificação definitiva do curso de Direito.

1.5.3 Os (as) 08 (oito) candidatos(as) classificados(as) em sequência da lista de classificação definitiva do curso de Direito, serão convocados(as) para preparação do termo de compromisso de estágio com início previsto em 03/07/2023.

1.5.4 Havendo desistências, será realizada a convocação dos próximos da lista de classificação definitiva do curso de Direito.

1.6 Das 05 (cinco) vagas do curso de Jornalismo/Comunicação Social, 01(uma) vaga será para início previsto em 01/02/2023 e 04 (quatro) vagas serão para início previsto em 03/07/2023.

1.6.1 O(a) primeiro(a) classificado(a) na lista de classificação definitiva do curso de Jornalismo/Comunicação social será convocado(a) para preparação do termo de compromisso de estágio com início previsto em 01/02/2023.



1.6.2 Havendo desistências, será realizada a convocação dos próximos candidatos da lista de classificação definitiva do curso de Jornalismo/comunicação social.

1.6.3 Os(as) 04(quatro) candidatos(as) classificados(as) em sequência da lista de classificação definitiva do curso de Jornalismo/Comunicação social, serão convocados(as) para preparação do termo de compromisso de estágio com início previsto em 03/07/2023.

1.6.4 Havendo desistências, será realizada a convocação dos próximos candidatos da lista de classificação definitiva do curso de Jornalismo/comunicação social.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente, aos (às) estudantes regularmente matriculados (as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O (a) candidato (a) deverá estar matriculado (a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei nº 11.788/08, em especial o Art. 1º, § 2º, da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os (a) candidatos (as) classificados (as) e ainda não admitidos (as) poderão ser convocados (as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas pela concedente para às pessoas com deficiência.

2.4. O (a) candidato (a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os (às) demais candidatos (as) no que se refere ao critério de avaliação e a pontuação mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos (as) e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados (as) estudantes da lista geral.

2.6. O (a) primeiro (a) candidato (a) com deficiência classificado (a) por curso no processo seletivo será convocado (a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os (as) demais candidatos (as) com deficiência classificados (as) serão convocados (as) para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O (a) candidato (a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.3. O (a) candidato (a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do (a) médico (a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do (a) candidato (a).



2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o (a) candidato (a) perderá o direito a ser admitido (a) para as vagas reservadas aos (às) candidatos (as) com deficiência.

2.6.5. O (a) candidato (a) que se declarar deficiente no ato da inscrição será classificado (a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O (a) candidato (a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Estar matriculado (a) e cursando os cursos previstos no item 1.1 do ano vigente;

2.8.2. Atender aos requisitos obrigatórios previstos no Anexo I.

2.9. São requisitos para contratação:

2.9.1. Ser brasileiro (a) nato (a), naturalizado (a) ou estrangeiro (a) com visto permanente no país;

2.9.2. Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, até a data de posse;

2.9.3. Não ter sido exonerado (a) a bem do serviço público;

2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e também das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.9.5. Não ter feito estágio por período igual ou superior a 2 (dois) anos na Câmara Municipal de Santo André, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei nº 11.788/08).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o (a) estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site:

<https://www.portalabre.com.br/ProcessoSeletivoEdital.do>, no período de 16/12/2022 a 23/12/2022 até às 12h00 (horário de Brasília), incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1 Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o (a) candidato (a) deverá acessar o site da ABRE: <https://www.portalabre.com.br/ProcessoSeletivoEdital.do>, clicar em “ver detalhes” ao lado do logotipo da Câmara Municipal de Santo André.

3.2.2 Após clicar em “ver detalhes” o(a) estudante será direcionado a pagina que terá acesso ao Edital e maiores informações. Abaixo das informações, irá clicar em “Inscreva-se”.

3.2.3 O(a) estudante deverá ter seu cadastro completo no site www.portalabre.com.br antes de iniciar o processo de inscrição. Caso já tenha cadastro, será necessária a atualização e candidatos que não tem, deverão realizar o cadastro completo.

3.2.4 No cadastro no site é obrigatório o preenchimento das etapas: 1 (Informações Pessoais), 2 (Escolaridade), 3 (Conhecimentos) e desejável o preenchimento das demais etapas. Na etapa 3 “Conhecimentos”, preencher (obrigatoriamente) o nível de conhecimento em Word/Software de Texto, Excel/Software de Planilhas e Internet, conforme Anexo I.

3.2.5 Caso o(a) estudante não tenha realizado o cadastro completo antes de clicar em “inscrição”, o sistema notificará na tela que o “CPF não existe cadastro e precisará ser feito antes da inscrição”. Após o preenchimento do cadastro completo, o(a) estudante, deverá retornar ao site <https://www.portalabre.com.br/ProcessoSeletivoEdital.do> para realizar o processo de inscrição corretamente.

3.3. No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término do prazo de inscrição, não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato (a). O (a) candidato (a) que apresentar alguma dificuldade na inscrição, poderá enviar e-mail para grandeabc@portalabre.com.br antes do prazo de término, relatando a dificuldade



- 3.3.1. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.
- 3.3.2. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.
- 3.3.3. Será aceita somente uma única inscrição por candidato (a).
- 3.3.4. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio – Instituto ABRE do direito de excluir do processo seletivo aquele (a) que não preencher os dados de forma completa e correta.
- 3.3.5. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao (à) candidato (a) por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o (a) candidato (a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site <https://www.portalabre.com.br/ProcessoSeletivoEdital.do>
- 3.4. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site: <https://www.portalabre.com.br/ProcessoSeletivoEdital.do>
- 3.5. O (a) candidato (a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail grandeabc@portalabre.com.br antes do término das inscrições.
- 3.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como via postal, telefone ou fax.
- 3.7. O (a) candidato (a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do (a) candidato (a), nos termos legais.
- 3.8. A Câmara Municipal de Santo André e a Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio – Instituto ABRE, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e respostas ao questionário para análise curricular, podendo ocorrer aplicação de testes dos conhecimentos/requisitos e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o (a) candidato (a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado (a) do presente processo, ser acionado (a) judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado (a) e tenha sido contratado (a).
- 3.9. A Câmara Municipal de Santo André e a Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio – Instituto ABRE não se responsabilizam por solicitações de inscrição ou informações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores imprevistos que impossibilitem a transferência de dados.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A presente seleção pública compõe-se de 03 (três) fases: Inscrição, 1ª fase: Análise curricular - classificatória e eliminatória, 2ª fase: Questionário para Análise Curricular – classificatória e eliminatória e 3ª fase: entrevista na Câmara Municipal de Santo André – classificatória e eliminatória.
- 4.2. As inscrições serão realizadas gratuitamente no período de 16/12/2022 a 23/12/2022.
- 4.3. Ao término das inscrições e análise curricular (1ª fase), os (as) candidatos (as) classificados estarão aptos (as) a responder o questionário para análise curricular (2ª fase)
- 4.4. O (a) candidato (a) receberá o questionário para análise curricular por e-mail no dia 02/01/2023.
- 4.5. O questionário para análise curricular será enviado por e-mail no dia 02/01/2023 e tem como prazo para recebimento de respostas até o dia 03/01/2023 as 12H00 (horário de Brasília).
- 4.5.1. A Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio - Instituto ABRE, não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail com o questionário para análise curricular por motivo



de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O (a) candidato (a) que não receber o e-mail com o questionário, poderá enviar e-mail para grandeabc@portalabre.com.br antes do prazo de término de recebimento de respostas do questionário, relatando a dificuldade.

4.6. O (a) candidato (a) é responsável por responder o questionário para análise curricular em conexão estável e segura.

4.7. O (a) candidato (a) que não responder completamente o questionário para análise curricular será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.8. Os (as) candidatos (as) que se inscreverem e realizarem o cadastro completo no site <https://www.portalabre.com.br/ProcessoSeletivoEdital.do> e atenderem, por intermédio das informações inseridas no questionário para análise curricular na 2ª fase, a todos os requisitos obrigatórios conforme Anexo I estarão habilitados (as) para seguir para 3ª fase.

4.9. Os (as) candidatos (as) que não atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo a algum requisito obrigatório, serão eliminados do processo seletivo. O preenchimento do questionário para análise curricular deve ser compatível com as informações inseridas na etapa "3" do cadastro no site www.portalabre.com.br

4.10. Na 2ª fase (questionário para análise curricular) será enviado pela Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio – Instituto ABRE com peso de até 15 (quinze) pontos.

4.11. Para cada requisito/nível obrigatório, o (a) candidato (a) terá a pontuação "05" para o requisito/nível atendido e "0" para o requisito/nível não atendido. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de "10" pontos serão eliminados.

4.12. A pontuação final da 2ª fase se dará pela soma dos requisitos/níveis obrigatórios.

4.13. Caso haja empate, terá preferência, na seguinte ordem, o (a) candidato (a) de:

- a) Inscrição mais antiga.
- b) Maior idade;

4.14. Os (as) candidatos (as) aprovados na 2ª fase serão convocados (as) para realização da 3ª fase (entrevista com a Câmara Municipal de Santo André), que será aplicada nos dias 09/01/2023, 10/01/2023 e 11/01/2023.

4.15. As entrevistas da 3ª fase serão agendadas pela Câmara Municipal de Santo André, não cabendo ao (à) candidato (a) realizar o reagendamento.

4.16. A 3ª fase (entrevista) conduzida pela Câmara Municipal de Santo André, com peso de até 20 (vinte) pontos, analisará conhecimentos técnicos, capacidade analítica, criatividade, equilíbrio emocional, flexibilidade, comprometimento, proatividade e disponibilidade.

4.17. A pontuação final após a 3ª fase se dará pela soma das pontuações de todas as fases.

4.18. Caso haja empate, terá preferência, na seguinte ordem, o (a) candidato (a) de:

- a) Inscrição mais antiga;
- b) Maior nota na 3ª fase;
- c) Maior idade;

5. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1 Após a análise, a lista de classificação provisória com o resultado dos (as) candidatos (as) aprovados (as) na 1ª fase será divulgada nos sites <https://www.portalabre.com.br/ProcessoSeletivoEdital.do> e www.cmsandre.sp.gov.br em 29/12/2022.
- 5.2 Serão admitidos recursos contra a classificação provisória da 1ª fase, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia 30/12/2022, para o e-mail grandeabc@portalabre.com.br em formulário específico, disponível para download nos sites <https://www.portalabre.com.br/ProcessoSeletivoEdital.do>
- 5.3 Resultado da interposição de recursos da 1ª fase será divulgada em 02/01/2023 nos sites <https://www.portalabre.com.br/ProcessoSeletivoEdital.do> e www.cmsandre.sp.gov.br
- 5.4 Após a realização da 2ª fase, a lista de classificação provisória com o resultado dos (as) candidatos (as) aprovados (as) será divulgada nos sites <https://www.portalabre.com.br/ProcessoSeletivoEdital.do> e www.cmsandre.sp.gov.br em 04/01/2023.
- 5.5 Serão admitidos recursos contra a classificação provisória da 2ª fase, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia 05/01/2023, para o endereço grandeabc@portalabre.com.br em formulário específico, disponível para download no site <https://www.portalabre.com.br/ProcessoSeletivoEdital.do>
- 5.6 Resultado da interposição de recursos da 2ª fase será divulgada em 06/01/2023 nos sites <https://www.portalabre.com.br/ProcessoSeletivoEdital.do> e www.cmsandre.sp.gov.br
- 5.7 Após a realização da 3ª fase, a lista de classificação provisória com o resultado dos (as) candidatos (as) aprovados (as) será divulgada nos sites <https://www.portalabre.com.br/ProcessoSeletivoEdital.do> e www.cmsandre.sp.gov.br em 13/01/2023
- 5.8 Serão admitidos recursos contra a classificação provisória da 3ª fase, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia 16/01/2023, para o endereço grandeabc@portalabre.com.br em formulário específico, disponível para download no site <https://www.portalabre.com.br/ProcessoSeletivoEdital.do>
- 5.9 Resultado da interposição de recursos da 3ª fase será divulgada em 17/01/2023 nos sites <https://www.portalabre.com.br/ProcessoSeletivoEdital.do> e www.cmsandre.sp.gov.br
- 5.10 Não serão aceitos recursos por via postal ou fax, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 5.11 Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado nos itens 5.2, 5.5, 5.8 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva
- 5.12 O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
- 5.13 A decisão da banca examinadora da Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio - Instituto ABRE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.



- 5.14 Serão elaboradas 2 (duas) listas de classificação de aprovados(as) para cada curso:
- a) lista geral;
 - b) lista das pessoas com deficiências.
- 5.15 As listas que se referem o item 5.14 serão elaborados em ordem decrescente de classificação da pontuação obtidas, nos termos deste edital.
- 5.16 A publicação da lista de classificação definitiva será feita em 18/01/2023 nos sites <https://www.portalabre.com.br/ProcessoSeletivoEdital.do> e www.cmsandre.sp.gov.br

6. DA CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DA VAGA

- 6.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos (as) candidatos (as) no processo seletivo.
- 6.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos (as) candidatos (as) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do (a) candidato (a), manter atualizado os dados cadastrais na Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio - Instituto ABRE.
- 6.2.1. Para cada vaga de estágio o (a) candidato (a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. A Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio - Instituto ABRE realizará, 2 (duas) tentativas de contato por telefone no mesmo dia em horários distintos.
- 6.2.2. No caso do (a) candidato (a) não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pela Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio - Instituto ABRE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado (a) e o (a) candidato (a) irá para o final da lista.
- 6.3. Na falta de candidatos (as) aprovados (as) para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.4. O (a) candidato (a) aprovado (a) no processo seletivo, interessado (a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá enviar os documentos solicitados no email grandeabc@portalabre.com.br conforme orientações do Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio – Instituto ABRE.
- 6.5. O (a) estudante deverá apresentar declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do contrato.
- 6.6. A não entrega dos documentos solicitados pela Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio – Instituto ABRE no prazo estipulado, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.
- 6.7. O (a) candidato (a) convocado (a) que não tiver 16 anos completos, irá para o final da lista, o (a) candidato (a) com classificação imediatamente posterior será convocado (a).
- 6.8. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o (a) candidato (a) irá para o final da lista, o (a) candidato (a) com classificação imediatamente posterior será convocado (a).
- 6.9. O (a) candidato (a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto a Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio - Instituto ABRE, que poderá ser pelo e-mail grandeabc@portalabre.com.br.
- 6.10. A Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio – Instituto ABRE e a Câmara Municipal de Santo André não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao (à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato



da convocação, bem como falhas técnicas.

6.11. O (a) candidato (a) no momento da convocação deverá ter cadastro com a Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio - Instituto ABRE.

6.12. O (a) candidato (a) só poderá ser convocado (a) para no máximo 3 (três) vagas distintas, independente do motivo de sua reclassificação.

7. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788/2008.

7.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os (as) servidores (as) da Câmara Municipal de Santo André ou outros servidores públicos que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

7.3. O (a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Câmara Municipal de Santo André por no máximo 24 (vinte e quatro) meses, sem prorrogação, exceto para candidatos com deficiência.

7.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o (a) estagiário (a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

7.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o (a) estudante deverá enviar à Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio - Instituto ABRE, através do e-mail grandeabc@portalabre.com.br, os seguintes documentos para realização do Termo de Compromisso de Estágio (contrato), para assinatura da Câmara Municipal de Santo André e Instituição de Ensino:

- Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- Comprovante de residência;
- Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado para assinatura da Câmara e da Instituição de Ensino.

7.6. O (a) candidato (a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada na Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio – Instituto ABRE, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos, sujeito a desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

8. Estagiários com Termo de Compromisso de Estágio já ativos na Câmara Municipal de Santo André

8.1 Os estagiários com contrato em vigor, que já foram aprovados no processo seletivo anterior, poderão concluir o tempo restante de estágio, migrando o termo de compromisso de estágio para à Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio - Instituto ABRE.

8.2 Os estagiários com contrato ativo na Câmara Municipal de Santo André deverão se cadastrar no site www.portalabre.com.br e encaminhar os seguintes documentos para o email grandeabc@portalabre.com.br:

- Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- Comprovante de residência;
- Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado.

8.3 Os Termos de compromisso de estágio migrados para a Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio - Instituto ABRE terá vigência a partir de 02/01/2023 até 30/06/2023 e não haverá possibilidade de prorrogação.



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da publicação da classificação definitiva, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de Santo André.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do (a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. A Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio – Instituto ABRE e a Câmara Municipal de Santo André, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações do (a) candidato (a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2. Inscrições/respostas ao questionário para análise curricular não recebidas por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio - Instituto ABRE e a Câmara Municipal de Santo André a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. Dados Pessoais

A Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio - Instituto ABRE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pela Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio - Instituto ABRE e poderão ser compartilhados com a Câmara Municipal de Santo André, órgão o qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site da Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio - Instituto ABRE (www.portalabre.com.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pela Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio - Instituto ABRE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2. Segurança dos Dados

A Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio - Instituto ABRE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio - Instituto ABRE e pela Câmara Municipal de Santo André.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para grandeabc@portalabre.com.br.

9.8. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrições	16/12/2022 a 23/12/2022 até às 12h00 (horário de Brasília)
1ª Fase – Análise Curricular	23/12/2022 a 27/12/2022
Publicação da classificação provisória após 1ª fase.	29/12/2022
Interposição de recurso contra a classificação provisória após 1ª fase.	30/12/2022
Resultado da interposição de recursos da 1ª fase	02/01/2023
2ª Fase - Envio do questionário para análise curricular	02/01/2023
Resposta ao questionário para análise curricular	02/01/2023 a 03/01/2023 até as 12h00 (horário de Brasília)
Publicação da classificação provisória após 2ª fase.	04/01/2023
Interposição de recurso contra a classificação provisória após 2ª fase.	05/01/2023
Resultado da interposição de recursos da 2ª fase	06/01/2023
3ª Fase – Entrevista Camara Municipal de Santo André	09/01/2023, 10/01/2023 e 11/01/2023
Publicação da classificação provisória após 3ª fase	13/01/2023
Interposição de recurso contra a classificação provisória após 3ª fase.	16/01/2023
Resultado da interposição de recursos da 3ª fase	17/01/2023
Publicação da classificação definitiva.	18/01/2023
Início do estágio/contratação a partir.	01/02/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

9.9. Nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os (as) estagiários (as) não serão efetivados.

Câmara Municipal de Santo André, 16 de dezembro de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

ANEXO I - O perfil de cada vaga, características e requisitos, dispostos na tabela abaixo:

Ensino Superior	
Requisitos Obrigatórios:	Conhecimentos em: Word/Software de Textos Excel/Softwares de Planilhas Internet